DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1680/2018, de 08 de fevereiro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 93, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alienar bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - A alienação citada no caput será realizada mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade concorrência.

Parágrafo Único - As benfeitorias porventura existentes no imóvel objeto desta Lei serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

Art. 4º - Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel que será objeto desta Lei.

Art. 5º - As demais condições da alienação serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Anexo I

Uma propriedade agrícola com área de 0,713 hectares, localizado no município de Santópolis do Aguapeí, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, denominado Sitio Donishi, com as seguintes divisas e confrontações:- Partindo de um ponto denominado MP-1 (marco de partida um) junto a estrada asfaltada SP-425 que liga a cidade de Penápolis a Presidente Prudente tomando o rumo 67º25'01"SE na distância de 56,00 metros, confrontando com Dorival Décio Martineli, virando para o rumo 21º45'47"NE na distância de 48,00 metros ainda confrontando com o mesmo vizinho seguindo a mesma direção na distância de 206,700 metros, confrontando com Wilson Gonçalves chegamos em um ponto ao lado da estrada asfaltada, tomamos o rumo 34º14'13" SW na distância de 260,00 metros e seguindo ao lado as citada estrada até chegarmos ao ponto de partida MP-1, Cadastrado no INCRA sob nº 616.150.000.582-9.

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1681/2018, de 08 de fevereiro de 2018

"Altera redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1163/2008, de 14 de outubro de 2008, e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 1163/2008, de 14 de outubro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º"- O VALE ALIMENTAÇÃO terá o valor mensal unitário de no mínimo R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único: A regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 1.258/2008, de 17 de outubro de 2008, permanece em pleno vigor, não sofrendo qualquer alteração com a presente Lei.

Art. 2º- Para satisfazer as despesas mencionadas na presente lei serão utilizados créditos adicionais discriminados no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1682/2018, de 08 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06 -

10.302.0007.2011 -. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

4.4..90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 62 - ....R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vinculado à dotação abaixo:

02.06

10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 59 -R$ 20.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 60 - ..... R$ 15.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha: 61 - ..... R$ 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal'

Lei Municipal nº 1683/2018, de 08 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de um veículo MICRO-ÔNIBUS para Unidade Básica de Saúde, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06

10.302.0007.2011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 02

Ficha : 63 ..... R$ 250.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo da “Secretaria Estadual de Saúde”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1684/2018, de 08 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de 01 (um) veículo Ônibus a ser utilizado no transporte dos trabalhadores para cidades vizinhas, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.04

08.244.0005.2007 -. Manutenção da Assistência Social,

4.4..90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 33 - ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculado à dotação abaixo:

02.08

15.452.0010.1004 - Serviços Municipais – Aquisição de Imóveis

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis

Ficha: 111 - R$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1685/2018, de 08 de fevereiro de 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinado à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola para o Município de Santópolis do Aguapeí (PATRULHA AGRÍCOLA), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09

20.606.0011.2015 - Manutenção da Agricultura

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05

Ficha : 177 ..... R$ 496.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA, através do Contrato de Repasse nº 860264/2017.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 08 de fevereiro de 2018

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 08 de fevereiro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal